



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

quarta-feira, 20 de agosto de 2014

Ano IV - Edição nº 00304 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino publica



Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba

www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
726B6E5407F6D6B6A1C6285A4559BBC7

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

SUMÁRIO

- Dispensas de Licitação Nº: 188 e 187/2014
- Decretos Nº 035, 036 e 039/2014
- Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2014 – Objeto: prestação de serviços de manutenção, reparos, troca de peças e limpeza de poços tubulares, em diversas regiões deste município.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Dispensa



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 188/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO/BA
CONTRATADO: AUTO PEÇAS RONI.
CNPJ: 13.194.329/0005-06.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE REVISÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO CÂMBIO, REVISÃO DA BOMBA INJETORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAL PARA O VEÍCULO FORD RANGER PLACA POLICIAL JKZ – 8275 LOTADA E PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 2.411,51 (Dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos)

MANOEL VITORINO – BA, 13 de Agosto de 2014.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba

www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88F29F5D6329A7AA2719AC5B1A2205D6

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



Mais trabalho, novas conquistas!

PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 187/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO/BA
CONTRATADO: AUTO PEÇAS RONI.
CNPJ: 13.194.329/0005-06.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE REVISÃO, E TROCA DE RENTENTOR DO ACOPLAMENTO DA BOMBA INJETORA DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA POLICIAL BTA – 9831, LOTADO E PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

VALOR: R\$ 2.680,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta reais)

MANOEL VITORINO – BA, 06 de Agosto de 2014.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ: 13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 035/2014 – DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia o Sr. Uilder Isidio Costa Meira, para o Cargo Comissionado de Chefe do Programa de Micro-Credito, símbolo CC-5, lotado na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 01 de Julho de 2014.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000

CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 036/14, de 04 de agosto de 2014.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Manoel Vitorino atingidas por Estiagem (14110).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990 e em conformidade com art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes,

Considerando:

I - Que o município atravessa um período de estiagem prolongado e chuvas abaixo da média há mais de 05 anos. O mapa de controle mensal de pluviometria da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio, registra que até o dia 21 de julho de 2014 o acumulado de chuvas nas regiões não atingiu 150mm. Portanto, esta escassez de água agride principalmente a zona rural do município.

II - Que em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos: Reservatórios e açudes sem água neste momento ou com nível muito baixo, tornando a água imprópria para consumo humano e animal influenciando negativamente na economia local.

III - Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de Emergência nas áreas do município contidas no formulário de informações do desastre- FIDE e demais documentos anexos e este decreto em virtude do desastre classificado e codificado como **14110 - Estiagem**.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza – se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada pelo desastre sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000

CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. (73) 3549-2545

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 04 de agosto de 2014.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contatos:

E-mail da Prefeitura: sec.obrasmv@ig.com.br

Telefone: (73) 3549 2016

E-mail da COMPDEC: comdec@manoelvitorino@gmail.com

Telefone: (73) 3549 2398

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 39/2014 DE 29 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Manoel Vitorino no dia 31 de julho de 2014, em virtude do feriado da **Emancipação política do Município** no dia 30 de Julho, ressaltando os serviços de limpeza, saúde e segurança pública, que permanecem com suas atividades em pleno funcionamento por serem consideradas essenciais.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 29 de Julho de 2014.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Pregão Presencial

PREFEITURA DE MANOEL VITORINO/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2014

A Prefeitura de Manoel Vitorino - BA, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 036/2014**, no dia 29 de Agosto de 2014, às 08:00 horas, tendo por objetivo a prestação de serviços de manutenção, reparos, troca de peças e limpeza de poços tubulares, em diversas regiões deste município. O Edital está disponível na Prefeitura, no setor de Licitações, localizado na Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000, tel. (73) 3549-2545 / 2547 / 2146 no horário das 8:00 as 12:00 horas. Gilberto Sousa de Jesus, Pregoeiro Municipal.